

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria de Infraestrutura

Servidor responsável pela Requisição:

Flávio Inácio Schmitz

1- Objeto:

Registro de preços para aquisição de pós de brita e pedrisco.

2- Quantitativos:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor un
01	1 - 5000	Ton	Pó de Brita	R\$55,00
02	1 - 5000	Ton	Pedrisco com pó de brita (resíduo de brita)	R\$45,00

3- Justificativa:

O presente documento visa justificar o certame que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de pó de brita e pedrisco com pó de brita para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Secretarias do Município de Bom Princípio conforme disposto na Lei 14.133/2021. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta Secretaria por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos.

Tendo em vista a necessidade de reparo e manutenção de vias e prédios públicos deste município, com a finalidade de atender as necessidades dos munícipes, faz se necessário a aquisição de pó de brita e pedrisco com pó de brita sempre que houver necessidade, e nas quantidades conforme demanda do Município. Ademais, considerando os estragos causados pelas enchentes dos últimos meses, torna-se necessária a substituição e realização de novas instalações em vias e junto a prédios públicos, visando o melhoramento de drenagem para evitar novos alagamentos no futuro e consertos de vias.

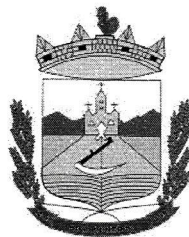
Assim, torna-se relevante a realização do certame para que o Município possa prestar serviço com a maior eficiência e eficácia a população, minimizando o tempo de troca de materiais danificados.

4- Prazos (inicial e final):

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14133/2021.

5- Responsável pelo recebimento e fiscalização:

Flávio Inácio Schmitz



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Registro de preços para aquisição de pós de brita e pedrisco.

2 - Quantidade:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor un
01	1 - 5000	Ton	Pó de Brita	R\$55,00
02	1 - 5000	Ton	Pedrisco com pó de brita (resíduo de brita)	R\$45,00

3- Vigência do contrato:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14133/2021.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

O presente documento visa justificar o certame que tem como objeto Registro de Preço para aquisição de pó de brita e pedrisco com pó de brita para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Secretarias do Município de Bom Princípio conforme disposto na Lei 14.133/2021. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta Secretaria por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos.

Tendo em vista a necessidade de reparo e manutenção de vias e prédios públicos deste município, com a finalidade de atender as necessidades dos munícipes, faz se necessário a aquisição de pó de brita e pedrisco com pó de brita sempre que houver necessidade, e nas quantidades conforme demanda do Município. Ademais, considerando os estragos causados pelas enchentes dos últimos meses, torna-se necessária a substituição e realização de novas instalações em vias e junto a prédios públicos, visando o melhoramento de drenagem para evitar novos alagamentos no futuro e consertos de vias.

Assim, torna-se relevante a realização do certame para que o Município possa prestar serviço com a maior eficiência e eficácia a população, minimizando o tempo de troca de materiais danificados.

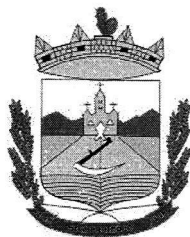
5- Solução pretendida:

Registro de preços de pós de brita e pedrisco para aquisição conforme necessidade do Município.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

6.3 Capacidade Técnica

- a) Registro de licenciamento da jazida de origem do pó de brita junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6567/78 e na Portaria nº 392/2004 do DNPM.

6.3 – Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

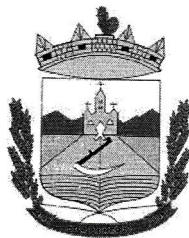
7- Execução do objeto:

- 7.1 - A solicitação de compras caberá ao servidor Flávio Inácio Schmitz, e os materiais serão retirados e transportados por caminhões do Município, junto à jazida (depósito) da empresa vencedora, nas quantidades conforme disposto na nota de empenho.
- 7.2 - O local de carregamento (depósito ou jazida) do pó de brita não deve exceder à 65km a contar do posto da polícia rodoviária estadual do Município de Bom Princípio.
- 7.3 - Condições de entrega: pronto carregamento mecânico com equipamento da fornecedora, em caminhões do Município, com aviso de 24 horas de antecedência através do endereço eletrônico da empresa fornecedora.

8- Gestão do contrato:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Infraestrutura, por meio do servidor Flávio Inácio Schmitz.

9- Medição e pagamento:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

9.1 - O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos itens objeto desta licitação, e conferência das mesmas nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo fiscal, o servidor Flávio Inácio Schmitz.

9.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.3 - O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

9.4 - O preço dos itens objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado Pregão Eletrônico por registro de preços, conforme disposto na lei 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item.

11 - Valor referência:

Valores conforme disposto no item 2 do presente Termo de Referência. Os valores estão de acordo com o art. 23, inciso IV, por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

12 - Previsão orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALÇAM.

3449051000000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (802)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

3449051000000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (863)

RECURSO: 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (11 -ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS)

3449051000000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (803)

RECURSO: 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (1051 CIDE)

15.451.0208.2534 Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (843)

3449051000000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (828)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (839)

RECURSO: 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (1051 CIDE)

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (832)

3449051000000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (834)

RECURSO: 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (3013 - DNPM)

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (835)

3449051000000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (837)

RECURSO: 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (3014 FUNDO ESPECIAL)

13 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

13.1 - A solicitação de compras caberá ao servidor Flávio Inácio Schmitz, e os materiais serão retirados e transportados por caminhões do Município, junto à jazida (depósito) da empresa vencedora, nas quantidades conforme disposto na nota de empenho.

13.2 - O local de carregamento (depósito ou jazida) do pó de brita não deve exceder à 65km a contar do posto da polícia rodoviária estadual do Município de Bom Princípio.

13.3 - Condições de entrega: pronto carregamento mecânico com equipamento da fornecedora, em caminhões do Município, com aviso de 24 horas de antecedência através do endereço eletrônico da empresa fornecedora.

17 - Servidor responsável (fiscal):



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Flávio inácio Schmitz

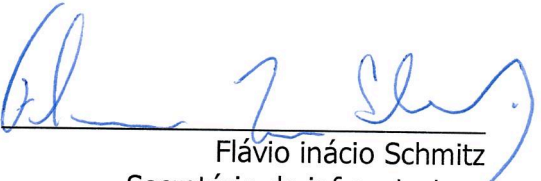
18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

Nada a constar.

19 - Disposições gerais:

Nada a constar.

Bom Princípio, 05 de agosto de 2024.


Flávio inácio Schmitz
Secretário de infraestrutura